



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PIUMHI – EXERCÍCIO DE 2015 – PROCESSO N° 987.804

Vistos,

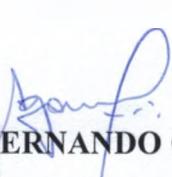
Acuso o recebimento do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento protocolizado nesta Casa Legislativa em 11/09/2017, a qual manifestou pela aprovação das Contas do Município de Piumhi relativas ao exercício de 2015, aprovando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

Esta Presidência em observância ao art. 183, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi elaborará Projeto de Resolução, conforme Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, para discussão e deliberação plenária.

Expeça-se Edital de Convocação aos n. Vereadores para a 9ª Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 20 de setembro de 2017 (quarta-feira) às 19 horas, para deliberação plenária do referido Projeto de Resolução.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 11 de setembro de 2017.


ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

J.V.
Rodrigo

DECRETO MUNICIPAL

Decreto nº 001/2017, de 10 de setembro de 2017, que aprova o Regulamento da Lei Orgânica Municipal de São José do Rio Pardo, no seu Artigo 72.

REGULAMENTO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Decreto nº 001/2017, de 10 de setembro de 2017, que aprova o Regulamento da Lei Orgânica Municipal de São José do Rio Pardo, no seu Artigo 72.

001/2017

Este Decreto regulamenta a Lei Orgânica Municipal de São José do Rio Pardo, que estabelece normas gerais de organização e funcionamento do Poder Executivo, bem como a estrutura, competências e funcionamento das autoridades e órgãos que compõem o Poder Executivo, bem como a estrutura, competências e funcionamento das autoridades e órgãos que compõem o Poder Executivo.

Art. 1º - Esta Lei Orgânica Municipal é de caráter permanente, inextinguível e不可撤回的.

Art. 2º - Esta Lei Orgânica Municipal é de caráter permanente, inextinguível e不可撤回的.

Art. 3º - Esta Lei Orgânica Municipal é de caráter permanente, inextinguível e不可撤回的.

Art. 4º - Esta Lei Orgânica Municipal é de caráter permanente, inextinguível e不可撤回的.

Art. 5º - Esta Lei Orgânica Municipal é de caráter permanente, inextinguível e不可撤回的.

Art. 6º - Esta Lei Orgânica Municipal é de caráter permanente, inextinguível e不可撤回的.

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 11 / 09 / 2017

Data da publicação: 12 / 09 / 2017

Rodrigo